



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE
À TOMADA DE PREÇOS 03/2010

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às catorze horas, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, à Rua Goitacases, 1475, 12º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Áurea Coutens de Menezes, Srª. Maria Regina Corradi Cruz e Sr. Cleusemar Reni de Oliveira sob a presidência da primeira, para a divulgação do resultado de julgamento das propostas relativas à Tomada de Preços 03/2010, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Ribeirão das Neves. Aberta a sessão, a Comissão procedeu à leitura do parecer emitido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, ofício TRT/DSE/281/10, juntado aos autos fls. 284/285. Informa, em síntese, o referido parecer, que “analisando as três propostas, constatamos que algumas continham preços em seus itens, ligeiramente discrepantes daqueles orçados por este Regional, sendo que a 1ª, com menor preço, aplicou um desconto linear de 5,5%, a 2ª apresentou descontos variados resultando num desconto global de 1,5%; a 3ª aplicou acréscimos diferenciados gerando um preço global superior em 5%”. Segue afirmando que “na proposta de menor valor, em todos os itens, verificou-se preços unitários com redução linear, em porcentagem constante. No caso específico, verificada a estrutura da empreiteira no contexto desta obra entendemos que poderão ser seus preços condizentes com esta construção, sendo o preço global compatível e realizável (...).”. Aduz ainda, que analisando as documentações que instruem as propostas, quanto às análises técnicas, em igualdade de condições, todas cumpriram, sem restrições, os requisitos para obtenção de sua convalidação técnica de engenharia. Conclui finalmente, que conforme documentação apresentada “o parecer técnico direciona pela aceitação e aprovação no quesito análise técnica da PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação por empreitada global, por execução indireta, a empreiteira EMTECPLANE



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

LTDA.”. Assim sendo, resolveu esta Comissão acolher o parecer supracitado, devido à natureza do objeto licitado, passível de avaliação por profissionais da área de engenharia e, com a fundamentação legal prevista no art. 45, I, da Lei 8.666/93 resolveu, ainda, declarar vencedora desta licitação, tipo MENOR PREÇO, a empreiteira EMTECPLANE LTDA. pelo valor global de R\$565.866,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais). Após a elaboração do competente Termo de Adjudicação, publicar-se-á o referido resultado na Imprensa Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 e no site deste Regional. Nada mais havendo encerrou-se a sessão.

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cleusemar Reni de Oliveira
Membro

Maria Regina Corradi Cruz
Membro